



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Dispõe sobre a publicidade da lista das vagas compradas pelo município nas Escolas de Educação Infantil privadas e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico e com acesso irrestrito, a listas das vagas compradas pelo município nas Escolas de Educação Infantil privadas, bem como mantê-las atualizadas.

§ 1º - Deve constar na listagem:

- a) número da inscrição do aluno;
- b) data da inscrição do aluno;
- c) data do início da vigência do contrato da vaga;
- d) local da compra da vaga;
- e) valor da vaga.

§ 2º - A atualização deverá ser mensal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal publicará a primeira listagem após 30 (trinta) dias do prazo previsto no caput deste artigo.

Sala Tancredo Neves, 18 de novembro de 2024.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Apresento o presente projeto de Lei em busca transparência pública na esfera educacional, lembrando que é dever dos governantes e direito dos cidadãos, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

Na esfera educacional, onde moldamos o futuro de nossa cidade, é imprescindível que a população tenha acesso a informações essenciais relacionadas às oportunidades destinadas às nossas crianças.

Cientes de que foram aprovadas no município de Lajeado/RS as Leis nº 10.359, de 08 de março de 2017 e a Lei nº 11.574, de 13 de junho de 2023, que garantem a publicidade da lista de espera para vagas nas escolas de educação infantil e ensino fundamental do município, apresento o projeto de lei que visa dar transparência à lista de vagas compradas na rede privada do município.

Nesse sentido, haverá divulgação do valor total empenhado em compra de vagas de educação infantil da maneira adequada.

Ademais, friso a questão de não publicar o nome da criança, apenas viabilizando o número de inscrição para que haja possibilidade de acompanhamento e fiscalização interna, mantendo o sigilo dos dados conforme LGPD.

É válido ressaltar que outros municípios, como Esteio, já implementaram legislações semelhantes, como a Lei nº 6716/2017, que serve de referência e inspiração para esta proposta. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria de grande relevância para a educação e a transparência em nossa cidade.



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/84C288B3>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 002196 de 25/11/2024 08:28:37

Documento
000068 / 2024

Processo

-

Autenticação



84C288B3

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: CARLOS EDUARDO RANZI

CPF: 976***.***87

Assinado em: 19/11/2024 09:19:07

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.458517, -51.982503